



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

CONTRATO Nº 01.174 / 2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO E A EMPRESA EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP, PARA O EQUIPAMENTO DE CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, VACINAS, SANGUE, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES E TERMOLÁBEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

A Prefeitura Municipal de Desterro, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB , inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.925.968/0001-30 representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, Valtecio de Almeida Justo, brasileiro, casado, com CPF (MF) nº 428.092.582-87, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa Edilane Carvalho Araujo EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 12.710.916/0001-14, com sede na Rua Sabiniano Maia nº.658, loja A, Bairro Novo, em Guarabira-PB, representada por Edilane Carvalho Araujo, portador do CPF Nº. 052.590.184-19, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **DISPENSA Nº.0011/2020**

1.2. DO FUNDAMENTO – Com arrimo no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações. II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento na **RATIFICAÇÃO**, referente a **DISPENSA Nº. 011/2020**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento é aquisição de equipamento de Camara para conservação de imunobiologicos, Vacinas, Sangue Hemoderivados, Kit, Reagentes e Termolábeis, destinados a sala de vacinas junto a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

secretaria de saúde do Município de Desterro-PB, limitando-se às normas da lei n.º 8.666 de 21.06.1993.

| ITENS | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QTD | P.U NIT | P. TOTAL |
|-------|---|------|-----|--------------|--------------|
| 1 | Camara para conservação de imunobiologicos, Vacinas, Sangue, Hemoderivados, Kit, Reagentes e Termolábeis, destinado a sala de vacinas, Capacidade mínima de 340 litros, Dimensões(mm) A 2035L: 640 P :713, Interior Prateleiras 8 prateleiras, Sistema de emergência de 24 horas ,1 ano de garantia | Unid | 1 | R\$16.900,00 | R\$16.900,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pelo fornecimento dos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, estima-se que a Prefeitura pagará à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais).

2.2. DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato serão consignadas as seguintes dotações orçamentarias:

Exercício financeiro de 2020

FONTE DE RECURSO 214- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d

UNIDADE ORÇAMETARIA- 07.001 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL- 10 301 1013 2049 Manutenção de Outros Programa do SUS ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 00 215 Equipamentos e Material Permanente

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, de acordo com a fatura devidamente atestada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para o fornecimento dos equipamentos, será restrito ao exercício financeiro de 2020, a partir da data da assinatura deste termo, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a PREFEITURA aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades: 1) Advertência, 2) Multa, 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal. 4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no sub-ítem 8.1 do Edital, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

da Fatura. 5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a PREFEITURA poderá rescindir este Contrato, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela PREFEITURA;

5.2. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

5.3. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da PREFEITURA;

5.4. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1-DA ALTERAÇÃO - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

7.1. Fornecer os equipamentos especificados na proposta, pelo período restrito ao exercício financeiro de 2020 de acordo com os pedidos solicitados pela PREFEITURA DE DESTERRO, conforme suas necessidades;

7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer produto que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para PREFEITURA;

7.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1- Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto acima, o valor será atualizado financeiramente, a partir da final de seu adimplemento até o seu devido pagamento;

CLÁUSULA NONA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO

CNPJ: 08.925.968/0001-30

Rua Cônego Florentino Barbosa, 01 – CEP 58695-000 – Centro – Desterro PB

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro a que pertencer o município de DESTERRO, atos, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

DESTERRO (PB), 10 de dezembro de 2020

Valtecio de Almeida Justo
Prefeito

CPF: 423.032.582-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO
VALTECIO DE ALMEIDA JUSTO
CONTRATANTE

Edilane Carvalho Araújo
EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Amilento Leite Albuquerque*
CPF: 287.883.974-91

2- *João Batista Bezerra de Queiroz*
CPF: 352.242.664-91